



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

04ª VARA - ARACAJU-SE

PORTARIA Nº 7/2024

Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Portaria Nº 32/2021 da 4ª Vara Federal/SE.

O Juiz Federal JAILSOM LEANDRO DE SOUSA, titular da 4ª Vara da Seção Judiciária de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria Nº 32/2021 da 4ª Vara Federal/SE passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O uso da ferramenta teimosinha no sistema Sisbajud deve ser utilizado em todos os processos e observar o prazo de reiteração automática de 30 dias."

Art. 2º Revogar os incisos I, II e III do art. 1º da Portaria Nº 32/2021 da 4ª Vara Federal/SE.

Art. 3º O art. 2º da Portaria Nº 32/2021 da 4ª Vara Federal/SE passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O setor do bloco construtivo deve anexar aos autos arquivos contendo o registro do ato construtivo, juntando-se o relatório geral, bem como os resultados positivos."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **JAILSOM LEANDRO DE SOUSA, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 04/03/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4140188** e o código CRC **84537890**.